



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 49, de 5 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento de Carandaí e contém outras providências.

Art. 1º o parágrafo único do art. 72, da Lei Complementar 49/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 72. (...)

Parágrafo único. Cada lote deverá ter área mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 12m (doze metros).

Art. 2º O art. 81 da Lei Complementar 49/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 81. Os parcelamentos respeitarão as áreas de preservação permanente, com larguras mínimas definidas de acordo com os critérios da legislação ambiental vigente e do art. 36 da Lei Complementar 127/2019.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 49, de 5 de outubro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 10 de março de 2022.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
Vereador

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA
Vereador

MARCOS FELIPE DA SILVA
Vereador

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
Vereador

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
Vereador

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ
Vereadora